



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 984A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**LEI N° 4.572****De 19 de maio de 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1463		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
RECURSO ESTADO			
TOTAL		R\$	150.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado ao **Fundo Estadual de Saúde** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação

Resolução SS 19 de 15/03/2022	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	150.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Projeto de Lei nº /2022

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Decretos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.006**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.995,37 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.567, de 17 de maio de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 293.995,37 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1145		
02	Poder Executivo		
02.08	Departamento de Cultura		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0028.1.24	Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura		
3			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	293.995,37
RECURSO ESTADO			
TOTAL		R\$	293.995,37

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado a **Convênio com Secretaria de Desenvolvimento Regional** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação

Secretaria de Desenvolvimento Regional – Convênio nº 100698/22 **R\$ 293.995,37**

TOTAL **R\$ 293.995,37**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.006/2022

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.007**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.568, de 17 de maio de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	2194		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0031.2.160	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
RECURSO FEDERAL			
TOTAL		R\$	100.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado ao **Ministério da Saúde** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação

Emenda Parlamentar Dep. Maria Rosas Prop.11215.408000/1220-04	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.006/2022

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.008**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.569, de 17 de maio de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	554		
02	Poder Executivo		
02.04	Departamento de Administração		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0003.2.02	Manutenção do Departamento de Administração		
0			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	360.800,00
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		R\$	360.800,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021	R\$ 360.800,00
TOTAL	R\$ 360.800,00
	0

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.008/2022

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.009**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), e dá outras providencias.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.566 de 11 de maio de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 288

02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.014	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 304**

02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.014	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 549**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 574**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.009/2022

Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Próprio			
FICHA 616			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Próprio			
FICHA 631			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Próprio			
FICHA 633			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Próprio			
FICHA 771			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Próprio			
FICHA 810			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Próprio			
FICHA 2128			
02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	600.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.009/2022

Recurso Próprio**FICHA 2129**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 2130**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 1371**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 2131**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 1432**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 2132**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 1327**



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.009/2022

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 2133

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 1383

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 1412

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 1434

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 1482

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas provenientes de superávit financeiro de recursos Próprios e Federais, conforme artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.009/2022

Superávit Financeiro:

880.000,00	Superávit	Financeiro	Disponível	-	Recursos	Próprios.....R\$
6.000,00	Superávit	Financeiro	Disponível	-	Recursos	Federais.....R\$
886.000,00	TOTAL.....R\$					

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

**DECRETO Nº 6.010****Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso.**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.997, de 05 de maio de 2022,

Considerando o disposto no Ofício nº 163, de 19 de maio de 2022 do Departamento de Ação Social.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso pelos seguintes representantes:

Presidente:	Camila Gomes
Vice-Presidente:	Fábio Mateus dos Santos
1º Secretário:	Anderson Fernandes de Oliveira
2º Secretário:	Cássia Duquesia Tagliavini

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.012**Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mirassol - CAE.**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.993, de 04 de maio de 2022;

Considerando o disposto no Ofício nº 336, de 17 de maio de 2022 do Departamento de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mirassol - CAE, de acordo com a Lei nº 2.358, de 18 de dezembro de 2000 e suas alterações, como Presidente e Vice-Presidente os seguintes representantes:

Presidente	Eliana Cristina Gulo Carneiro
Vice-Presidente	Jacira Ferreira de Andrade

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 20 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura

Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.013**Nomeia Comissão Municipal para gerência financeira do JOMI - JOGOS DA MELHOR IDADE/2022.**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal para gerência financeira do JOMI - JOGOS DA MELHOR IDADE/2022, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Maria de Lourdes Garcia Ermenegildo
Tesoureira	Éder Luiz Pavan Pinhabel
Secretário	Wander Luiz Antonio de Oliveira
Membros	Marco Antonio Possebon João Carlos Inácio Júnior Marcello Formagio Filho

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 5.987, de 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 20 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas